



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.064, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o repasse de contribuição especial facultativa para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, com a finalidade de custear a inscrição do Município no campeonato regional de futebol denominado ‘COPA AMVER 2023’ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Nazareno autorizado a proceder ao repasse de contribuição especial facultativa para a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes – AMVER, com a finalidade de custear a inscrição do Município no campeonato regional de futebol denominado ‘COPA AMVER 2023’, que irá se realizar no período de 25 de março a 28 de outubro de 2023, com jogos nas sedes dos Municípios participantes do evento.

Art. 2º A contribuição especial facultativa autorizada por esta lei será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), repassada em parcela única para a conta específica da Associação mencionada no art. 1º.

Parágrafo único. Eventuais saldos dos recursos repassados com base na presente lei serão rateados e devolvidos aos Municípios participantes, de forma proporcional.

Art. 3º Para cumprimento da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial o presente exercício até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.004 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0075 – Programa Esporte e Lazer
Atividade: 2.252 - Manutenção de inscrição do Município na COPA AMVER 2023
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

Art. 4º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação das seguintes dotações de despesa, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 008.004 – Diretoria de Esportes e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0075 – Programa Esporte e Lazer
Projeto: 1.124 – Adequação Quadras, Estádios e Espaços Esportivos
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/02/23 a 07/03/23 *glaura*

Nazareno
PREFEITURA MUNICIPAL
Minas

CA

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-2800
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

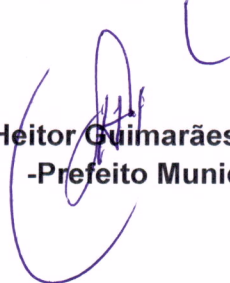
Art. 5º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 2019 de 28 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e na Lei Municipal n.º 1979 de 23 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 6º Fica o executivo municipal autorizado a utilizar veículos da Administração Municipal para o transporte dos participantes e a adquirir materiais esportivos necessários para a participação neste evento.

Parágrafo único: as despesas descritas neste artigo, correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de fevereiro de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/02/23 a 07/03/23 *glória*